



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0736A**

**TERMO ADITIVO: 05**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E MENSAGERIA, QUE CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E A ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF**, situada na Estrada Velha de Marica, nº 4830, Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.763.754/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ ALAOR BOSCHETTI**, brasileiro, casado, professor, portador da Identidade nº 09.262.607-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.414.957-53, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, mediante as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, além de efetuar o reajuste/repactuação dos valores contratados.

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 3916-3925

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2017, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. Dá-se, ao presente Termo Aditivo, o valor total de R\$ 131.857,44 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo a parcela mensal no valor de R\$ 10.988,12 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), conforme descrito a seguir:

| FUNÇÃO                      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------|------------|----------------|---------------|
| Mensageria                  | 01         | R\$ 2.747,03   | R\$ 2.747,03  |
| Copeiragem                  | 01         | R\$ 2.747,03   | R\$ 2.747,03  |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02         | R\$ 2.747,03   | R\$ 5.494,06  |
| TOTAL MENSAL                |            |                | R\$ 10.988,12 |

3.2.1. Nos termos das Cláusulas Vigésima Segunda e Vigésima Terceira do Contrato celebrado entre as partes, os valores dos custos da mão de obra foram repactuados aplicando-se o índice de 4,57% estabelecido pelo Acordo Coletivo 2017/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.033, identificada pela rubrica **Demais Serviços Profissionais**, e nº 6.2.2.1.1.01.04.04.034, identificada pela rubrica **Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem**, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2017/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 22 de novembro de 2014, permanecendo válidas e inalteradas as não

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 3916-3925

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**

Jerônimo de Moraes Neto  
Presidente

**Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – ANDEF**

José Alaor Boschetti  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 3916-3925

JURÍDICO  
VISTO

JURÍDICO  
VISTO